

** Publicada no DOETC/MS nº 4.070, de 06 de junho de 2025, página 2.*

PROVIMENTO Nº. 83, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor efetivo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 160, de 17 de fevereiro de 2022, e com fundamento nos arts. 241, 242, 243, 244 e 266 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuição conferida por intermédio do inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº, 160, de 2 de janeiro de 2012 e Resolução TCE-MS nº 98, de 5 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 2º e inciso V, do art. 6º da Resolução nº 227, de 10 de outubro de 2024, bem como o disposto no art. 19 e ss. da Resolução nº 160/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor qualificado no processo autuado sob o nº 1626/2025;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão processante, nos termos do art. 28 da Resolução TCE-MS nº 160/2022.

Art. 3º Determinar que o servidor seja regularmente notificado para apresentar defesa, podendo acompanhar todos os atos do processo, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 06 de junho de 2025.

Conselheiro MARCIO MONTEIRO
Corregedor-Geral